



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 1731/2020 de 01 de fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **PROCESSO Nº 101/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020**

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de segurança, como leitor cadastrador biométrico e controlador de acesso, para uso nas dependências desta Câmara Municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Licitação foi solicitado pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis, apresentando as seguintes justificativas para a contratação:

- a) a necessidade de se oferecer as condições adequadas e seguras de trabalho a vereadores e servidores desta Edilidade;
- b) em virtude da pandemia do COVID-19 no Brasil e ao redor do mundo, o acesso às áreas internas desta Casa de Leis está sendo feito pela Recepção, afim de possibilitar a medição de temperatura corporal de todos os ingressantes na Câmara Municipal;
- c) a instalação de controlador de acesso biométrico neste setor otimizaria o processo de entrada de vereadores e servidores ao interior deste Legislativo;
- d) a importância de se realizar corretamente o cadastro de biometria das pessoas autorizadas a ingressar na Câmara Municipal;
- e) a utilização de leitor cadastrador biométrico agilizaria tal procedimento de cadastro na Diretoria Administrativa deste Legislativo;

A Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal), entretanto, considerando que existe dotação orçamentária para a contratação do objeto deste processo e a contratação foi autorizada pela Presidência desta Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

A Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, não foram contraídas despesas anteriores com equipamentos de proteção e segurança, no exercício de 2020, Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 3.272,75 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo.

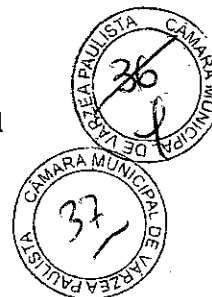
4 - DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR TOTAL ITEM R\$
N.K.SEC TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	3.272,75
VALOR TOTAL R\$	3.272,75

Os valores acima podem ser adjudicados, pois tratam-se das propostas mais vantajosas apresentando os menores valores, conforme apuração em pesquisa de preços (documentação anexa). Esses valores deverão serem pagos na entrega do objeto juntamente com a emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do objeto.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



A verba para a contratação se encontra na Dotação Orçamentária sob a rubrica de Equipamento de proteção, segurança (4490.52.24.00).

Várzea Paulista, 27 de novembro de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo:

17/11/2020

GUILHERME CESAR ZAFANI
~~Presidente da Câmara Municipal~~